
Preçário

BANCO ATLANTICO EUROPA, SA

BANCOS

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

Data de Entrada em vigor: 04-nov-2024

O Preçário completo [do Banco Atlântico Europa, S.A.](#), contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do [Banco Atlântico Europa, S.A.](#)

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

INFORMAÇÃO GERAL[Reclamações](#)[Fundo de Garantia de Depósitos](#)**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**[Datas - Valor](#)

	Cientes Particulares	Outros clientes
1	<u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 1.1. Depósitos à ordem 1.2. Outras Modalidades de Depósito	9 <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 9.1. Depósitos à ordem
2	<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> 2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários 2.4. Linhas de Crédito e Contas Correntes 2.5. Descobertos bancários 2.6. Outros créditos a particulares	10 <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> 10.1. Linhas de crédito e contas correntes 10.2. Descobertos bancários 10.3. Outros Créditos
3	<u>CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO</u> 3.1. Cartões de crédito 3.2. Cartões de débito 3.4. Operações com cartões 3.5. Outros serviços	12 <u>CHEQUES</u> 12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque
4	<u>CHEQUES</u> 4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque	13 <u>TRANSFERÊNCIAS</u> 13.1. Ordens de transferência 13.2. Outros serviços com transferências
5	<u>TRANSFERÊNCIAS</u> 5.1. Ordens de transferência 5.2. Outros serviços com transferências	14 <u>COBRANÇAS</u> 14.3. Outros Serviços com Cobranças
7	<u>OUTROS SERVIÇOS</u> 7.1. Compra e venda de notas estrangeiras 7.2. Garantias prestadas 7.3. Outros serviços	15 <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 15.1. Compra e venda de notas estrangeiras 15.2. Garantias prestadas 15.3. Outros serviços
8	<u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> 8.1. Garantias prestadas sobre o estrangeiro	16 <u>OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO</u> 16.1 Remessas Documentárias 16.2 Créditos Documentários

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Serviço de Atendimento ao Cliente
Avenida da Liberdade, n.º 259
210 403 400
geral@atlantico.eu

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal
Apartado 2240
1106-001 LISBOA

www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Banco Atlântico Europa, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em euros, ao câmbio da referida data, à taxa de câmbio fixing publicada pelo BCE nesse dia.

O reembolso deverá ter lugar dentro dos seguintes prazos:

- a) uma parcela até 10.000 € de todos os depósitos abrangidos, no prazo máximo de 7 dias;
- b) o remanescente até 100.000 € no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis podendo o Fundo, em circunstâncias excepcionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[ÍNDICE](#)

Datas - Valor

Operações Bancárias		Data-valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	
Cheques e outros valores	Balcão			
	- sobre a própria instituição	D	Imediata	
	- sobre outra instituição (Visados)	D	Imediata	
	- sobre outra instituição	D+2	Segundo Dia útil	
Operações de Pagamento (incluindo transferências, débitos directos, instrumentos de pagamentos)				
	Internas (entre contas da mesma instituição)	D	Imediata	
	Interbancárias nacionais	D+1	Dia útil seguinte	
	Transfronteiras			
	- Target 2 (Eur)	D	Imediata	Para pedidos executados em dias úteis até às 15h00.
	- Swift (Moeda Estrangeira)	D+1	Dia útil seguinte	
Movimentação de contas de depósito				
Contas Depósito a Prazo	Avaliação de Imóveis para edifícios, escritórios, comércio	D	Imediata	
	Mobilização antecipada	D	Imediata	
	Reembolso no vencimento	D	Imediata	
	Pagamento de juros remuneratórios	D	Imediata	

Legenda: D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos / N.A.: Não aplicável

Dever de Informação

Ao abrigo dos Decretos-Lei n.º 18/2007 e n.º 307/2009 e do Aviso nº 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 9h00 e as 16h)

1. CONTAS DE DEPÓSITO (Particulares)

[ÍNDICE](#)

1.1. Depósitos à ordem

	Em %	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
		Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta D.O.					
Comissão a cobrar durante a vigência do contrato					
1. Comissão de Manutenção de Conta					
1.1. Conta D.O. Simples EUR	--	€ 3,84 (Mensal)	€ 46,08	I. Selo - 4%	Nota (1)
1.2. Conta D.O. Wealth Management EUR					
Património Financeiro Médio Mensal inferior a 200.000 €	--	€ 28,85 (Mensal)	€ 346,15	I. Selo - 4%	Nota (1), (2) e (3)
Património Financeiro Médio Mensal igual ou superior a 200.000 €	--	Isento	--	--	Nota (2) e (3)
1.3. Conta D.O. Moeda Estrangeira	--	€ 3,84 (Mensal)	€ 46,08	I. Selo - 4%	Nota (1)
1.4. Conta Poupança à Ordem EUR	--	Isento	--	I. Selo - 4%	
1.5. Conta Poupança à Ordem USD	--	Isento	--	I. Selo - 4%	
1.6. Conta Serviços Mínimos Bancários (SMB) EUR	--	Isento	--	I. Selo - 4%	Nota (4)
1.7. Conta Escrow Account EUR	2,5%	€ 500,00/--- (Trimestral)	--	I. Selo - 4%	Nota (8)
2. Comissão Levantamento Numerário					
2.1. Conta Serviços Mínimos Bancários (SMB) EUR	--	Isento	--	I. Selo - 4%	Nota (4)
2.2. Restantes Contas	--	€ 12,02	--	I. Selo - 4%	Nota (6)
3. Comissão Depósito de Moedas (>=100)					
3.1. Conta Serviços Mínimos Bancários (SMB) EUR		Isento	--	I. Selo - 4%	Nota (4)
3.2. Restantes Contas	2%	--	--	I. Selo - 4%	Nota (7)
4. Comissão Depósito em Numerário (>=12.500) EUR					
4.1. Conta Serviços Mínimos Bancários (SMB) EUR		Isento	--	I. Selo - 4%	Nota (4)
4.2. Restantes Contas	0,5%	--	--	I. Selo - 4%	Nota (9)
4. Comissão Depósito em Numerário (>=12.500) USD					
4.3. Restantes Contas	0,75%	--	--	I. Selo - 4%	Nota (9)
4. Comissão por incumprimento das condições da Campanha de Boas-vindas					
4.1. Conta Serviços Mínimos Bancários (SMB) EUR	--	Isento	--	I. Selo - 4%	Nota (4)
4.2. Restantes Contas	--	€ 19,20	--	I. Selo - 4%	Nota (5)

Nota (1) A subscrição da Conta D.O Simples EUR e/ou Conta D.O. Moeda Estrangeira permite a contratação de um dos planos disponíveis: Basic, Plus e Premium, identificados na rúbrica 1.2. Outras Modalidades de Depósitos. Em caso de contratação de um dos planos, o Cliente fica isento da Comissão de Manutenção de Conta D.O. Simples EUR.

Nota (2) A subscrição da Conta D.O. Wealth Management EUR é exclusiva a clientes integrados no serviço de Private Banking e Wealth Management e permite a contratação de um dos planos disponíveis: Basic, Plus e Premium. Sujeito ao pagamento cumulativo da comissão

Nota (3) Saldo Médio Mensal de Património Financeiro = Saldo Médio Mensal da Conta à Ordem + Saldo Médio Mensal de Recursos + Posição Final do mês em Títulos.

1. CONTAS DE DEPÓSITO (Particulares)

[ÍNDICE](#)

- Nota (4)** Podem aceder à Conta de Serviços Mínimos Bancários ("SMB") os Clientes particulares, sem nenhuma conta à ordem em todo o Sistema Bancário ou com uma única conta à ordem no Sistema Bancário e que solicitem a sua conversão numa conta de SMB.
- A conta de SMB pode ter vários titulares, desde que todos cumpram os requisitos acima referidos para a abertura. No entanto, se um dos titulares tiver mais de 65 anos ou for dependente de terceiros (i.e. com grau de invalidez permanente, devidamente comprovada, igual ou superior a 60%), a conta de SMB poderá ser co-titulada por pessoa singular que detenha outras contas de depósito à ordem.
- Na comissão encontram-se incluídos os serviços relativos à abertura, manutenção, gestão e titularidade de conta depósito à ordem - a conta de serviços mínimos bancários; movimentação da conta de serviços mínimos bancários através de caixas automáticos na União Europeia, serviço de homebanking e balcões da instituição de crédito; depósitos e levantamentos de numerário; pagamentos de bens e serviços e débitos diretos; transferências a crédito e ordens permanentes intrabancárias; transferências interbancárias através de caixas automáticos, sem restrição quanto ao número de operações que podem ser realizadas, e de homebanking ou da aplicação do Banco, caso em que existe um máximo, por cada ano civil, de 48 transferências interbancárias nacionais e na União Europeia (Transferências a crédito SEPA+ e/ou Ordens Permanentes SEPA+); cinco transferências, por cada mês, através de aplicações de pagamento operadas por terceiros de montante igual ou inferior a 30 Euros por operação; disponibilização de um cartão de débito.
- O valor da comissão de manutenção da conta de SMB é cobrado numa base mensal e será determinado, a todo o momento, pelo valor percentual definido na legislação aplicável a este tipo de conta de depósito à ordem. Neste momento, nos termos do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, alterada pela Lei n.º 19/2011, de 20 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de outubro, pela Lei n.º 66/2015, de 6 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de agosto e pelas Leis n.º 21/2018, de 8 de maio, 44/2020, de 19 de agosto e Decreto-lei n.º 56/2021, de 30 de junho. O valor máximo da comissão corresponde ao equivalente a 1% sobre o indexante dos apoios sociais.
- Outras condições:
1. Conta não remunerada;
 2. No caso de a pessoa singular cumprir todas as condições de acesso a uma Conta SMB e ser já titular de conta de depósito à ordem no Banco Atlântico Europa, S.A., a adesão será efetuada através da conversão direta dessa conta em conta de SMB, sem quaisquer custos adicionais.
 3. Em caso de utilização/subscrição de produtos ou serviços não incluídos neste serviço, serão devidas as comissões previstas no preçário do Banco Atlântico Europa, S.A.
 4. O valor de comissão de manutenção de conta de SMB apresentado é fixo, cobrado mensalmente, ocorrendo o primeiro débito na data de abertura e conversão da conta de SMB, e os posteriores, na data de aniversário da referida conta.
- Nota (5)** Campanha para novos clientes, que completem com sucesso o processo de abertura de conta online do ATLANTICO Europa, os quais, poderão usufruir da oferta de um de três gadgets Apple à escolha, desde que sejam cumpridas as condições de acesso aos mesmos:
- a) Domiciliação de Ordenado ou Pensão com um valor líquido igual ou superior a 800 euros, durante 24 meses e;
 - b) Utilização mensal, em compras presenciais ou online, do cartão de débito ATLANTICO MasterCard, igual ou superior a 80 euros, durante 24 meses. Caso o cliente não cumpra os requisitos de utilização mensal do cartão e de domiciliação de Ordenado ou Pensão, será cobrada uma comissão de gestão extraordinária por cada mês que não cumprir as condições, durante o período de fidelização contratado. Se o incumprimento das condições de acesso derivar do encerramento da conta ou tiver carácter permanente, o cliente deverá liquidar ao Banco os valores acima indicados por cada mês remanescente do período de fidelização contratado, incluindo o mês de encerramento da conta, conforme informação expressa nos termos e condições da campanha.
- Nota (6)** Comissão aplicável a levantamentos de numerário realizados ao balcão.
- Nota (7)** Percentagem (%) aplicável sobre o valor do depósito em moedas (>=100).
- Nota (8)** Percentagem (%) ao ano, calculada diariamente sobre a totalidade do saldo e cobrada trimestralmente sobre o valor médio dos ativos depositados, com um valor mínimo de 500 euros por trimestre.
- Nota (9)** Percentagem (%) aplicável sobre o valor do depósito em notas (>=12.500 EUR/USD), realizado ao balcão.

1.2. Outras modalidade de depósitos

	Em %	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
		Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Soluções Integradas					
Conjunto de produtos e serviços bancários associados à Conta DO, subscritos pelos Clientes mediante o pagamento de uma mensalidade fixa					
Comissão a cobrar durante a vigência do contrato					
Manutenção de Conta Pacote					
1. Plano Basic	--	€ 3,84 (Mensal)	€ 46,08	I. Selo - 4%	
2. Plano Plus	--	€ 7,68 (Mensal)	€ 92,16	I. Selo - 4%	
3. Plano Premium	--	€ 14,41 (Mensal)	€ 172,92	I. Selo - 4%	

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Crédito Habitação					
Produtos de Taxa indexada / Crédito Não residentes / Crédito Deficientes					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Dossier	--	€ 300,00	--	I. Selo - 4%	Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, independentemente da concessão do crédito. Nota (1) e (11)
2. Comissão de Avaliação	--	€ 280,00	--	I. Selo - 4%	Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, independentemente da concessão do crédito. Nota (1)
3. Comissão de Reavaliação de imóveis	--	€ 175,00	--	I. Selo - 4%	Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, independentemente da concessão do crédito. Nota (7)
4. Comissão de Dispensa de averbamento de registos provisórios	--	€ 50,00	--	I. Selo - 4%	Cobrada, caso o Cliente o solicite e a dispensa seja concedida. Nota (8)
Comissões durante a vigência do contrato					
5. Comissão de reembolso antecipado parcial					Esta comissão não é cobrada nos casos previstos no artigo 23.º, n.º 9 do Decreto-Lei n.º 74-A/2017. A cobrança desta comissão encontra-se suspensa desde 26/11/2022 até 31/12/2024, nos termos previstos no artigo 7.º, e Art.º 2.º, n.º 2 do DL 80-A/2022. Nota (2) e (10)
Taxa fixa	2%	--	--	I. Selo - 4%	
Taxa variável	0,5%	--	--		
6. Comissão de Vistoria de Obras e Construção	--	€ 180,00	--	I. Selo - 4%	Cobrada sempre que, após solicitação do Cliente, a vistoria seja realizada. Nota (1) (6)
7. Comissões associadas a cobrança de valores em dívida					
Comissão pela recuperação de valores em dívida	4%	(€12,00/150,00)	--	I. Selo - 4%	Acresce a sobretaxa de juros de mora. Nota (3)
Comissões no termo do contrato					
8. Comissão de reembolso antecipado total					Esta comissão não é cobrada nos casos previstos no artigo 23.º, n.º 9 do Decreto-Lei n.º 74-A/2017. A cobrança desta comissão encontra-se suspensa desde 26/11/2022 até 31/12/2024, nos termos previstos no artigo 7.º, e Art.º 2.º, n.º 2 do DL 80-A/2022. Nota (4) e (10)
Taxa fixa	2%	--	--	I. Selo - 4%	
Taxa variável	0,5%	--	--		
9. Emissão de título de distrate	--	€ 140,00	--	IVA - 23%	Comissão aplicável apenas aos distrates emitidos por via eletrónica ou que contenham assinaturas reconhecidas presencialmente.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (cont.)

Outras despesas associadas					
10. Despesas do contrato de crédito	--	€ 1.050,00	--	I. Selo - 4%	A cobrar no momento da formalização do contrato. Nota (5) e (11)
11. Imposto do Selo de abertura de Crédito	0,6%	--	--	--	Sobre o montante financiado. Nota (9) e (11)

Outras despesas associadas

Imposto do Selo sobre a utilização do crédito (verba 17.1.1. a 17.1.3. da TGIS): Imposto do Selo sobre o montante utilizado - Aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; Prazos entre 1 e 5 anos: 0,5%; Prazos ≥ 5 anos: 0,6%.

Nota Geral	Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.
Nota (1)	Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Nota (2)	A amortização antecipada parcial pode ser efectuada em data coincidente com o vencimento das prestações e deve ser comunicada ao Banco por escrito e com pré-aviso mínimo de 7 dias úteis. Não são aplicadas comissões de reembolso antecipado por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional, nos termos previstos no artigo 23.º, n.ºs 9, 10 e 11 do Decreto-Lei n.º 74-A/2017. Igualmente de acordo com o artigo 23.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 74-A/2017 está isento de comissão o reembolso antecipado, em caso de crédito hipotecário, sob a forma de facilidade de descoberto.
Nota (3)	Comissão sujeita a um valor máximo de € 150,00, excepto se a prestação não paga for superior a € 50.000,00, caso em que está sujeita a um limite de 0,5% sobre o valor da prestação.
Nota (4)	A amortização antecipada total pode ser efectuada em qualquer momento, e deve ser comunicada ao Banco, por escrito, com pré-aviso mínimo de 10 dias úteis relativamente à data pretendida para a amortização. Não são aplicadas comissões de reembolso antecipado por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional, nos termos previstos no artigo 23.º, n.ºs 9, 10 e 11 do Decreto-Lei n.º 74-A/2017. Igualmente de acordo com o artigo 23.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 74-A/2017 está isento de comissão o reembolso antecipado, em caso de crédito hipotecário, sob a forma de facilidade de descoberto.
Nota (5)	Valor na modalidade Documento Particular Autenticado (DPA). Corresponde ao valor base a ser cobrado em situações de compra e venda com recurso a financiamento bancário (inclui depósito de documentos). A opção por outras modalidades de contratação (Casa Pronta ou Escritura Pública) ou a introdução de quaisquer atos de complexidade acrescida, poderão implicar a alteração dos valores indicados.
Nota (6)	Aplicável a financiamentos contratados com a finalidade obras ou construção, que estejam em fase de disponibilização por tranches.
Nota (7)	A cobrar sempre que seja efetuada nova avaliação a pedido do cliente tendo como referência o valor atribuído na 1.ª avaliação. Nos casos em que seja necessário proceder a mais do que uma reavaliação de imóvel devem cobrar-se as comissões correspondentes a cada reavaliação efetuada.
Nota (8)	Pelos Registos Provisórios são devidos emolumentos, previstos no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.
Nota (9)	Financiamentos de prazo inferior a 1 ano: 0,04% de Imposto do Selo por cada mês ou fracção; financiamentos de prazo entre 1 a 5 anos: 0,5% de imposto do selo; financiamentos de prazo superior a 5 anos: 0,6% de imposto do selo (verba 17.1.1. a 17.1.3. da TGIS).
Nota (10)	Nos contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017, a cobrança da comissão de reembolso antecipado prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 23.º daquele Decreto-Lei encontra-se suspensa desde 26 de Novembro de 2022 até 31 de Dezembro de 2024, cf. artigo 7.º, e Art.º 2.º, n.º 2 do DL 80-A/2022.
Nota (11)	Estão isentas de imposto do selo relativamente aos mútuos constituídos no âmbito do regime legal do crédito à habitação e até ao montante do capital em dívida a celebração de um novo contrato de crédito, no âmbito do regime legal do crédito habitação, para refinanciamento da dívida ou por transferência do contrato de crédito de outra instituição de crédito, entre 1 de novembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, cf. artigo 242.º n.º 1 da Lei 24-D/2022.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Contas Correntes - Operações Excluídas do Decreto Lei n.º 133/2009					
Comissões iniciais					
1. Comissão de abertura	1,5% sobre o capital	€ 240,38/--	--	I. Selo - 4%	Nota (1), (2) e (6)
2. Comissão avaliação de imóveis	--	€ 288,46	--	I. Selo - 4%	Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, independentemente da concessão do crédito. Nota (2), (11) e (12)
Comissões durante a vigência do contrato					
3. Comissão de Renovação	1,0% sobre o capital	€ 240,38/--	--	I. Selo - 4%	Nota (3) e (6)
4. Comissão de imobilização	50% s/ spread			--	Nota (4), (5) e (6)
5. Comissão de utilização	1,0% sobre o capital	€ 72,12/--	--	I. Selo - 4%	Nota (6) e (7)
6. Comissão de emissão de extractos conta empréstimo		€ 81,30	--	IVA - 23%	Nota (8)
7. Comissão de alteração contratual	--	€ 192,31	--	I. Selo - 4%	Nota (9)
8. Comissão gestão (anual)	--	€ 34,62	--	I. Selo - 4%	Nota (13)
Comissões no termo do contrato					
10. Comissão declaração de dívida para efeitos de Encargo de dívida/Outros	--	€ 81,30	--	IVA - 23%	Comissão apenas aplicável a partir da 7ª declaração anual solicitada pelo Cliente Nota (10)

Outras despesas associadas

Imposto do Selo sobre a utilização do Capital (verba 17.1.4. da TGIS):

0,04% aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30.

Nota Geral	A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação. IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%
Nota (1)	Comissão única que incide sobre o limite de crédito contratado e é cobrada na data de celebração do contrato de crédito.
Nota (2)	Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Nota (3)	Comissão que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada no momento de cada renovação.
Nota (4)	Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros. Tem uma periodicidade igual à definida para a cobrança de juros. Esta comissão é cobrada no final de cada mês.
Nota (5)	Esta comissão é calculada com referência ao spread contratualizado.
Nota (6)	Comissão cumulativa com outras comissões.
Nota (7)	Comissão calculada sobre o montante utilizado, a cada momento da utilização de fundos da Conta Corrente Cauçionada
Nota (8)	Comissão referente à emissão de extractos de Conta Empréstimo em vigor ou liquidada.
Nota (9)	Comissão a cobrar no momento de alteração contratual.
Nota (10)	Comissão a cobrar no momento de emissão do documento/declarações.
Nota (11)	Avaliação solicitada pelo Banco com acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo. O valor da comissão será definido casuisticamente, mediante orçamento, variável em função da tipologia do imóvel e do valor da respectiva avaliação.
Nota (12)	Avaliação de Imóveis para edifícios, escritórios, comércio, armazéns e terrenos rústicos e urbanos (desde que não sejam para Crédito Habitação), aplicável caso seja dada a hipoteca de um Imóvel como colateral da operação.
Nota (13)	Comissão aplicada anualmente na data de aniversário do crédito.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

2.5. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Descoberto bancário associado a contas de depósito</u>					
1. Comissões associadas a facilidade de descoberto	--	€ 0,00	--	--	--

Outras despesas associadas

Não aplicável

2.6. Outros créditos a particulares

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Crédito Pessoal Eur - Operações Excluídas pelo Decreto Lei n.º 133/2009</u>					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Dossier	--	€ 240,38	--	I. Selo - 4%	Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, independentemente da concessão do crédito. Nota (4) e (8)
2. Comissão de abertura	1,5% sobre o capital	--	--	I. Selo - 4%	Nota (1),(2) e (4)
3. Comissão de Avaliação	--	€ 300,00	--	I. Selo - 4%	Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito. Nota (6)
4. Comissão de Avaliação de fracções não autónomas ou outras tipologias de imóveis	--	€ 300,00	--	I. Selo - 4%	Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito. Nota (6) e (7)
Comissões durante a vigência do contrato					
5. Comissão de organização	1,5% sobre o capital	--	--	I. Selo - 4%	Nota (1),(2),(4) e (6)
6. Comissão gestão anual		€ 34,62		I. Selo - 4%	Nota (9)
7. Comissão de reembolso antecipado parcial	2% sobre o capital liquidado	--	--	I. Selo - 4%	Nota (3), (4) e (5)
Comissões no termo do contrato					
8. Comissão de reembolso antecipado total	2% sobre o capital liquidado	--	--	I. Selo - 4%	Nota (3), (4) e (5)

Outras despesas associadas

Imposto do Selo sobre a utilização do crédito (verba 17.1.1. a 17.1.3. da TGIS): Imposto do Selo sobre o montante utilizado - Aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; Prazos entre 1 e 5 anos: 0,5%; Prazos ≥ 5 anos: 0,6%.

Nota (1) Incide sobre o valor do empréstimo

Nota (2) Comissão única cobrada na data da disponibilização do crédito

Nota (3) Comissão devida na data de liquidação do crédito

Nota (4) Comissão cumulativa com outras comissões

Nota (5) O Cliente poderá proceder ao reembolso antecipado da totalidade ou parte do capital no fim de cada período de contagem de juros, devendo avisar o Banco com 30 dias de antecedência.

Nota (6) Esta comissão está isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de Outubro.

Nota (7) Avaliação socilitada pelo Banco com acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo. O valor da comissão será definido casuisticamente, mediante orçamento, variável em função da tipologia do imóvel e do valor da respectiva avaliação.

Nota (8) Comissão única cobrada na data do pedido / solicitação do crédito

Nota (9) Comissão aplicada anualmente na data de aniversário do crédito.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

3.1. Cartões de crédito

Designação do cartão	Comissões (Euros)								Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão de crédito				2. Substituição de cartão	3. Inibição do cartão	4. Comissão pela recuperação de valores em Dívida	5. Emissão de novo PIN	
	1.º Titular		[Outros Titulares]						
Rede Mastercard	1.º ano	[Anos seguintes]	1.º ano	[Anos seguintes]					
Cartão ATLANTICO Europa Classic (Mastercard)	€ 23,56	€ 23,56	€ 23,56	€ 23,56	€ 23,56	-	4% (Min. € 12,00/Máx. € 150,00)	€ 11,54	Nota (1), (2), (3) e (4)
Cartão ATLANTICO Europa Gold (Mastercard)	€ 100,00	€ 100,00	€ 100,00	€ 100,00	€ 23,56	-	4% (Min. € 12,00 /Máx. € 150,00)	€ 11,54	Nota (1), (2) e (5)
Acresce Imposto	I. Selo - 4%								

Nota (1) Comissão "2. Substituição de cartão" - inclui a substituição de PIN.

Nota (2) Comissões "4. Comissão pela recuperação de valores em dívida. Por cada prestação vencida e não paga, uma única comissão correspondente a 4% do valor da referida prestação, num mínimo de 12,00€ e num máximo de 150,00€. Não existindo uma conta-cartão autónoma, aplica-se as condições do cartão a que está associado.

Nota (3) Comissão "1. Disponibilização de um cartão de crédito" - isento nos anos seguintes se a faturação anual for igual ou superior a 5.000€.

Nota (4) A comissão por disponibilização do cartão de crédito é cobrada mensalmente em frações com o mesmo valor de 1,96 Euros (a que acresce Imposto do Selo à taxa de 4%)

Nota (5) A comissão por disponibilização do cartão de crédito é cobrada mensalmente em frações com o mesmo valor de 8,33 Euros (a que acresce Imposto do Selo à taxa de 4%)

3.2. Cartões de débito

Designação do cartão	Comissões (Euros)								Condições de isenção
	1. Disponibilização de um cartão de débito				2. Substituição de cartão	3. Inibição do cartão	4. Produção Urgente	5. Emissão de novo PIN	
	1.º Titular		[Outros Titulares]						
Rede Mastercard	1.º ano	[Anos seguintes]	1.º ano	[Anos seguintes]					
ATLANTICO Mastercard Internacional - MB e Mastercard	€ 20,67	€ 20,67	€ 20,67	€ 20,67	€ 20,67	-	€ 40,87	€ 11,54	Nota (1), (2), (3), (4) e (5)
ATLANTICO Mastercard Internacional - Cartão Digital na Hora	€ 16,83	€ 16,83	€ 16,83	€ 16,83	-	-	-	-	Nota (5), (6) e (7)
Acresce Imposto	I. Selo 4%								

Nota (1) Comissão "2.Substituição de cartão" é um serviço prestado a pedido do titular, aplicável sempre que este solicite a substituição do respetivo cartão por novo, de iguais características, devido a mau estado do plástico ou situações de natureza similar. Não aplicável nos casos em que a substituição do cartão se fique a dever a: deficiente manufatura do plástico; cancelamento do cartão por iniciativa do Banco por motivos de segurança do próprio cartão, suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta, ou ainda devido ao aumento significativo do risco de o cliente não poder cumprir com as responsabilidades de pagamento para cartões com linha de crédito associada;

Nota (2) À comissão de disponibilização de um cartão de débito é aplicado o valor de €14,42 o qual acresce Imposto do Selo de 4%, nos casos em que o titular opte pela emissão no momento do cartão de débito ao balcão.

Nota (3) Comissão "1. Disponibilização de um cartão de débito" - isento nos anos seguintes se a faturação anual for igual ou superior a 5.000€.

Nota (4) A comissão por disponibilização de cartão de débito é cobrada mensalmente em frações com o mesmo valor de 1,72 Euros (a que acresce Imposto do Selo à taxa de 4%)

Nota (5) Comissão de disponibilização de um cartão de débito está isenta para Conta de Serviços Mínimos Bancários, mediante o pagamento da respetiva comissão de Manutenção de Conta. Para as restantes situações, aplicável o preçário em vigor.

Nota (6) A comissão por disponibilização de cartão de débito - cartão digital na hora é aplicável ao cartão solicitado pela app MYATL.

Nota (7) A comissão por disponibilização de cartão de débito - cartão digital na hora é cobrada mensalmente em frações com o mesmo valor de 1,40 Euros (a que acresce Imposto do Selo à taxa de 4%)

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

3.4. Operações com cartões

Tipo de cartão		Cartão de Débito	Cartão de Crédito	
1. Levantamento de numerário				
Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos	ATM	Gratuito	n.a.	Nota (1)
	Balcão	n.a.		
No Resto do Mundo	ATM	€ 4,25+0,5%(2)+2,0%(3) +1,0%(4)		Nota (2), (3) e (4)
	Balcão	n.a.		
2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)				
Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos	ATM	n.a.	4,0%+ € 4,5	Nota (1)
	Balcão		4,0%+ € 4,5	Nota (1)
No Resto do Mundo	ATM		4,0%+ € 4,50(5)+2,0%(3)+1,0%(4)	Nota (3), (4) e (5)
	Balcão		4,0%+ € 4,50(5)+2,0%(3)+1,0%(4)	Nota (3), (4) e (5)
3. Compras				
Na EEE em euros, coroa sueca e leus romenos	POS	Gratuito		Nota (1)
No Resto do Mundo	POS	2,0%+1,0%		Nota (4) e (6)
4. Compras em gasolineras				
Em Portugal e Resto do Mundo	POS	n.a.	€ 0,50	
Acresce Imposto			I. Selo - 4%	

Outras despesas associadas

Imposto do Selo sobre a utilização do crédito (verba 17.2. da TGIS): Imposto do Selo sobre o montante utilizado - Aplicado na vigência do contrato: Prazo < 1 ano: 0,141% por mês ou fracção; Prazos entre 1 e 5 anos: 1,76%; Prazos ≥ 5 anos: 1,76%.

Legenda: ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine]

POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale]

Nota (1) Abrange as operações realizadas nos seguintes países (Países abrangidos pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009) :

(a) da zona Euro: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia;

(b) da União Europeia: República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia e Croácia;

(c) da EEE: Islândia, Noruega e Liechtenstein.

Nota (2) Comissão fixa sobre Levantamentos de Numerário no Resto do Mundo.

Nota (3) Comissão de Processamento de Levantamento Internacional (aplicada a cada operação efetuada fora das moedas e países abrangidos pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009), - IPF (International Processing Fee) no montante máximo de 2,00% (arredondamento a 2 casas decimais) do Valor da Operação. Sobre o Valor cobrado acresce Imposto do Selo de 4%.

Nota (4) Comissão de Serviço de Moeda Estrangeira. Taxa de conversão de 1,00% (arredondamento a 2 casas decimais) (acresce Imposto do Selo de 4%).

Nota (5) Comissão fixa sobre Adiantamento de Numerário no Resto do Mundo.

Nota (6) Comissão de Processamento de Compra Internacional (aplicada a cada operação efetuada fora das moedas e países abrangidos pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009), - IPF (International Processing Fee) no montante máximo de 2,00% (arredondamento a 2 casas decimais) do Valor da Operação. Sobre o Valor cobrado acresce Imposto do Selo de 4%.

3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

ÍNDICE

3.5. Outros serviços com cartões

	Euros (Min/Máx)	Acresce Imposto	Outras condições
Outros Serviços com Cartões			
Cartão de Débito Mastercard:			
1. Outras Comissões			
Cópia de faturas nacionais ou internacionais	€ 15,00	IVA - 23%	Nota (1)
Desvio Cartão para Banco/Balcão	€ 10,00	IVA - 23%	Nota (2)
Desvio PIN para Banco/Balcão	€ 10,00	IVA - 23%	Nota (2)
2. Comprovativo de Movimentos Multibanco			
Listagem de movimentos ocorridos há menos de 3 meses (em relação à data do pedido)	€ 15,00	IVA - 23%	Nota (3)
Listagem de movimentos ocorridos entre 3 meses e até 1 ano (em relação à data do pedido)	€ 30,00	IVA - 23%	Nota (3)
Listagem de movimentos ocorridos há mais de 1 ano (em relação à data do pedido)	€ 60,00	IVA - 23%	Nota (3)
Detalhe de transação	€ 15,00	IVA - 23%	Nota (3)
Cartão de Crédito Mastercard (Classic e Gold):			
1. Produção urgente de cartões			
Produção urgente de cartões	€ 40,87	I. Selo - 4%	-
2. Cópia de Faturas			
Nacionais	€ 4,50	IVA - 23%	-
Internacionais	€ 6,00 / 17,00	IVA - 23%	Nota (4)
3. Cobrança Judicial			
Encargos de cobrança judicial	€ 100,00 / 150,00	IVA - 23%	Nota (5)
4. Excesso de Limite			
Excesso de Limite	€ 19,23	I. Selo - 4%	-
5. Declaração de Dívida ou Quitação			
Declaração de Dívida ou Quitação	€ 16,25 / 40,00	IVA - 23%	Nota (6) e (8)
6. Comissões relativas a atos administrativos			
Comissões relativas a atos administrativos	€ 6,16	IVA - 23%	Nota (7)
7. Serviço de Assistência/Emergência no Estrangeiro			
Cartões gama Premier	USD 180	I. Selo - 4%	-
Cartões gama Classic	USD 180	I. Selo - 4%	-
Adiantamento de numerário a crédito - (cash advance) de Emergência	USD 100	I. Selo - 4%	-
8. Transferência de Saldo Credor da Conta Cartão para a Conta à Ordem			
	€ 3,85 + 4%	I. Selo - 4%	-

3.5. Outros serviços com cartões (Cont.)

Nota Geral A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação. IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%

Nota (1) A comissão sobre cópias de faturas nacionais ou internacionais não é aplicável no caso do pedido ser efetuado para efeitos de reclamação de transação.

Nota (2) Não aplicável ao cartão de débito SMB.

Nota (3) Serviço prestado a pedido do Cliente; Não aplicável no caso do pedido ser efetuado para efeitos de reclamação de transação ou cartões cancelados.

Nota (4) 17,00 € no caso de atividades especiais (hóteis, aluguer automóveis e companhias aéreas); 6,00€ nas restantes situações.

Nota (5) 150,00 € em dívidas de valor ≥ 500 €; 100,00 € nas restantes situações.

Nota (6) 40,00 € nas situações de urgência e cartões cancelados; 16,25€ nas restantes situações

Nota (7) 6,16€ aplicável nas situações de reembolso de saldos credores e estornos temporários de quantia.

Nota (8) Comissão apenas aplicável a partir da 7ª declaração anual solicitada pelo Cliente.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Em linha / Internet		ATM		...		Outras condições
ENTREGA	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
3. Outros tipos de cheques											
3.1.1 Cheque bancário - Montante inferior a € 50.000	€ 30,00	--									Nota (1)
3.1.2 Cheque bancário - Montante igual ou superior a € 50.000	€ 125,00	--									Nota (1)
3.1.3 Cheque bancário - Montante igual ou superior a € 50.000 - Pedidos Urgentes	€ 200,00	--									Nota (1) e (2)
Acresce Imposto	Imposto do Selo à taxa de 4% sobre a comissão indicada.										

Nota (1) Comissão cobrada na data da emissão do(s) cheque(s)

Nota (2) Comissão cobrada para pedidos efetuados entre 24 horas e 72 horas de antecedência.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

5.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência					Outras condições	
		Balcão	Telefone	Em linha / Internet	ATM	...		
1. Transferência Internas/ Nacionais								
1.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito								
- Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes	-	€ 2,12	€ 2,12	Isento	--		Nota (1), (5) e (6)	
1.2. - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito								
- Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes	Igual ou inferior a 100.000 Euros	€ 10,10	€ 7,21	€ 1,06	--		Nota (1), (5) e (6)	
	De 100.001 Euros a 350.000 Euros	€ 32,69		N/A	--			
	Superior a 350.000 Euros	0,01%	N/A	N/A				
Taxa de Urgência	N/A	Acresce € 24,04 ao preçário das transferências		Isento	--		Nota (7) e (8)	
Imediatas Pontuais	Até 12.500,00 €	--	--	--	€ 1,91	N/A	N/A	
1.3 - Transferências MB WAY - Dispositivo Móvel - APP MBWAY								
- Com Cartão de Débito	N/A	N/A	N/A	N/A	0,20% (--/ € 1,50)	N/A	N/A	Nota (9) e (10)
- Com Cartão de Crédito	N/A	N/A	N/A	N/A	0,30% (--/ € 2,25)	N/A		
Acresce Imposto		Imposto do Selo à taxa de 4%						
2. Transferência a crédito SEPA + - para conta domiciliada no estrangeiro								
2.1. Em Euros, Leus Romenos ou Coroa Suecas para países SEPA (inclui Regulamento 924/2009) e restantes países								
- Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes	Igual ou inferior a 100.000 Euros	€ 10,10	€ 7,21	€ 1,06	--		Nota (1), (3), (4) e (6)	
	De 100.001 Euros a 350.000 Euros	€ 32,69		N/A	--			
	Superiores a 350.000 Euros	0,01%	N/A	N/A	--			
- Imediatas Pontuais	Até 12.500,00 €	--	--	€ 1,91	n/a	n/a		
-Taxa de urgência	N/A	Acresce € 24,04 ao precário das transferências		--	--		Nota (7) e (8)	
2.2 Transferência a crédito não SEPA + (Países Não SEPA ou Moedas não abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009)								
- Tipo de transferência: Pontuais	Igual ou inferior a 350.000 Euros	0,30% € 30,77/ € 251,92			--		Nota (1), (2), (3), (4) e (6)	
	Superior a 350.000 Euros	0,10%	N/A	N/A	--			
Acresce Imposto		Imposto do Selo à taxa de 4%						

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

5.1. Ordens de transferência (Cont.)

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência					Outras condições
		Balcão	Telefone	Em linha / Internet	ATM	...	
3. Transferências Internas/Nacionais - Recebidas							
3.1. De conta domiciliada na própria Instituição de Crédito							
- com o mesmo ordenante e beneficiário	--	Isento	Isento	Isento	--		
3.2. De conta domiciliada noutra Instituição de Crédito							
- com ordenante e beneficiário distintos	--	Isento	Isento	Isento	--		
4. Transferência Transfronteiras/Internacionais - Recebidas							
- de conta domiciliada no estrangeiro							
4.1. Transferência SEPA + em Euros, Leus Romenos ou Coroas Suecas de países SEPA (inclui Regulamento 924/2009) e restantes países							
Com indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	--		Isento		--		
Sem indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	--		€ 16,83		--		
4.2. Transferência não SEPA + (Países Não SEPA ou Moedas não abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009)							
Com indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	--		€ 20,19		--		Nota (11)
Sem indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	--		€ 20,19		--		Nota (11)
Acresce Imposto		Imposto do Selo à taxa de 4%					

Legenda

BIC - Bank Identification Code;
IBAN - International Bank Account Number.

Nota (1)

Comissão única cobrada na data da emissão da transferência.

Nota (2)

Quando a operação é efetuada a partir de uma conta não denominada em euros, o valor da comissão é cobrado na moeda da operação pelo contravalor respetivo.

Nota (3)

Para as operações não abrangidas pelo Regulamento 924/2009, acrescem despesas associadas a bancos correspondentes.

Nota (4)

Consideram-se transferências ao abrigo do regulamento 924/2009 as que contemplam, cumulativamente, as seguintes características:

- Em Euros
- Por débito em conta bancária;
- Origem e destinos em contas constituídas em Euros, Corôa Sueca ou Leu Romeno;
- Para qualquer dos países ao abrigo deste regulamento, incluindo países SEPA;
- Com indicação do IBAN e da conta beneficiária e do BIC SWIFT do banco do beneficiário (desde que o mesmo seja aderente ao serviço de transferências a crédito SEPA CT)
- Com despesas partilhadas (do tipo share - SHA)

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange os 28 Estados Membros da União Europeia, a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, Mônaco, Estado da Cidade do Vaticano, o Principado de Andorra, São Marino e os Territórios Ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon.

Nota (5)

Gratuito para ordenantes que sejam titulares da Conta de Serviços Mínimos Bancários (SMB).

Nota (6)

A execução de operações através do Serviço *MyAtlantico* e Telefone está limitada ao valor agregado de EUR 12.500 por dia com exceção dos pagamentos ao Estado e à Segurança Social (limite agregado diário de EUR 100.000,00) e operações para carregamento de tarifários para comunicações telefónicas (limite máximo por operação definido pelo operador e um limite agregado diário de EUR 1.000,00).

Nota (7)

Para crédito no próprio dia, sujeito a verificação da disponibilidade de execução.

Nota (8)

A esta comissão acrescem despesas adicionais aplicadas às transferências emitidas na modalidade de comissões OUR referentes a encargos do Banco do Beneficiário, detalhadas no ponto 5.2.

Nota (9)

As transferências MB WAY estão limitadas a um valor máximo por transferência de 750,00€, a um valor máximo mensal (de dia 1 ao último dia do mês) de 2.500,00€ recebidos e enviados e ao limite máximo de 20 transferências recebidas por mês.

Nota (10)

Comissão isenta para as operações que não excedam um limite de: 30 euros por operação; ou 150,00 € transferidos durante o período de um mês; ou 25 transferências realizadas no mesmo mês.

Nota (11)

Acresce 10,00€ (mais Imposto de Selo) nos casos de transferências com despesas BEN ou SHA.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

5.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Outras comissões com transferências emitidas/recebidas				
1. Emissão de cópias de documentos				
Cópia de mensagem Swift	-	€ 10,16	I. Selo - 4%	Nota (1)
2. Pedido de esclarecimento, alterações e devoluções				
Comissão por pedido de esclarecimento, alterações e devoluções (por transferência)	-	€ 28,85	I. Selo - 4%	Nota (3)
3. IBAN inválido				
Comissão por IBAN inválido	-	€ 24,04	I. Selo - 4%	
Transferências Internas/Nacionais e Transfronteiras/Internacionais				
2. Transferências - Ordens Emitidas				
Comissão por Despesas a cargo do Ordenante - OUR	0,30%	€ 50,96 / € 100,96	I. Selo - 4%	Nota (2)

- Nota (1)** Comissão opcional única cobrada na data da emissão da cópia, após pedido de cópia de swift por parte do Cliente
- Nota (2)** Comissões aplicadas às transferências emitidas na modalidade de comissões OUR referentes a encargos do Banco do Beneficiário correspondente.
- Nota (3)** A esta comissão podem acrescer despesas adicionais do banco do beneficiário, bem como do banco correspondente, caso exista. Nestes casos, as despesas serão debitadas posteriormente, pelo valor apresentado pelos bancos intervenientes na operação, até um máximo de 75€.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Compra de notas estrangeiras				
1. Por Crédito em conta		€ 5,00	I. Selo - 4%	Nota (1)
2. Por caixa		€ 8,65	I. Selo - 4%	
Venda de notas estrangeiras				
1. Por Débito em conta		€ 5,00	I. Selo - 4%	Nota (1)
2. Por caixa		€ 11,54	I. Selo - 4%	

Nota (1) Comissão única cobrada na data da prática do acto respectivo.

7.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias Bancárias, Fianças e Avals				
1. Comissão de garantia	2% a 10%	€ 100,00/ --	I.Selo - 3%	Nota (1) e (2)
2. Comissão de alteração	--	144,23	I.Selo - 4%	Nota (3)
3. Comissão de cancelamento	--	72,12	I.Selo - 4%	
4. Comissão de Emissão	0,20%	€ 100,00/500,00	I.Selo - 4%	
5. Comissão de Renovação	--	€ 48,08	I.Selo - 4%	Nota (4)
6. Comissão por Reconhecimento de Assinatura	--	€ 40,65	IVA - 23%	Nota (5)
7. Comissão de Urgência	--	€ 96,15	I.Selo - 4%	Nota (6)
8. Comissão Execução Garantia	0,10%	€ 25,00/250,00	I.Selo - 4%	Nota (7)

Outras despesas associadas

As despesas dos correspondentes são suportadas pelo cliente.

- Nota Geral** A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação.
IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%
- Nota (1)** A taxa indicada (em %) é trimestral. A comissão de garantia é trimestral, com cobrança no primeiro dia do trimestre a que respeita e tem um mínimo de €100,00 por trimestre.
- Nota (2)** Acresce Imposto do Selo, calculado sobre o montante da garantia e que é actualmente de:
Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção
Prazo > 1 ano e < 5 anos: 0,5%
Prazo > 5 anos e sem prazo: 0,6%
- Nota (3)** Comissão única de valor fixo, cobrada no momento da prática do acto respectivo.
- Nota (4)** Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no prazo da sua renovação.
- Nota (5)** Comissão cobrada sempre que na emissão de garantia existe lugar ao reconhecimento de assinatura por parte do beneficiário.
- Nota (6)** A cobrar sempre que por pedido do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, com um horizonte temporal inferior a 24 horas.
- Nota (7)** Comissão incide sobre o montante da garantia.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

7.3. Outros Serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Declarações				
1. Prestação de informações a clientes		€ 101,63	IVA - 23%	Nota (1), (2) e (11)
2. Emissão de Declaração ARI (Autorização Residência e Investimento)		€ 569,11	IVA - 23%	
Extractos de conta				
1. Emissão de extractos				
Diário		€ 2,50	IVA - 23%	Nota (1) e (2)
Semanal		€ 2,50	IVA - 23%	
Mensal		Isento	-	
2. Pedidos pontuais de extrato				
- com emissão digital		€ 2,85	IVA - 23%	Nota (1), (2) e (5)
- com emissão ao balcão		€ 12,19	IVA - 23%	
- com envio postal		€ 12,19	IVA - 23%	Nota (1) e (2)
- com carimbo		€ 24,39	IVA - 23%	Nota (1), (2) e (10)
Cofres de Aluguer				
1. Caução		€ 150,00	I. Selo - 0,6%	
2. Comissão de Aluguer - Anuidade: medidas internas (L x A x P)				
Tipo 01 - 28 x 15 x 45 cm - Volume de 18,9 dm3		€ 200,00	IVA - 23%	Nota (2) e (4)
Tipo 02 - 28 x 30 x 45 cm - Volume de 37,8 dm3		€ 300,00	IVA - 23%	
Tipo 03 - 28 x 45 x 45 cm - Volume de 56,7 dm3		€ 450,00	IVA - 23%	
3. Comissão de Arrombamento		Casuístico	IVA - 23%	Nota (2) e (3)
4. Comissão de Visita ao Cofre de Aluguer		€ 5,00	IVA - 23%	Nota (2) e (6)
Avaliação de Imóveis				
1. Comissão de Avaliação de Imóveis		€ 350,00	IVA - 23%	Nota (7)
2. Comissão de Reavaliação de Imóveis		€ 175,00	IVA - 23%	Nota (9)
Pedidos de Fotocópias de Documentos				
1. 2ª vias de Notas de Lançamento	Isento	Isento		
Pedidos diversos				
1. Comissão Alteração de Intervenientes na Conta		€ 15,00	I. Selo - 4%	Nota (8) e (12)
Portes de Envio				
1. Nacional	S/ registo	€ 5,00	IVA - 23%	
	Registado c/ aviso de receção	€ 8,00	IVA - 23%	
2. Europa	S/ registo	€ 10,00	IVA - 23%	
	Registado c/ aviso de receção	€ 13,00	IVA - 23%	
3. Resto do Mundo	S/ registo	€ 30,00	IVA - 23%	
	Registado c/ aviso de receção	€ 35,00	IVA - 23%	
4. Correio Expresso/DHL		€ 53,00	IVA - 23%	

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)[ÍNDICE](#)

Nota Geral	A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação.
Nota (1)	IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%
Nota (2)	Comissão única cobrada por emissão na data da prática do acto respectivo.
Nota (3)	O IVA é de 23% no Continente, de 16% nos Açores e 22% na Madeira
Nota (4)	Conforme estabelecido no contrato, se por motivo imputável ao Cliente, se justificar o arrombamento do cofre ser-lhe-ão debitadas as despesas cobradas pela empresa contratada pelo Banco para proceder à abertura forçada e substituição da fechadura do cofre.
Nota (5)	Comissão cobrada na data da contratação e, anualmente, na data de aniversário do contrato.
Nota (6)	Inclui pedidos de extrato adicional relativo a uma data específica.
Nota (7)	A comissão de visita é aplicada apenas a partir da 4ª visita por ano.
Nota (8)	Por pedido (aplicável quando o Cliente solicita uma avaliação prévia de um imóvel antes de iniciar a abertura de um processo de Crédito exceto Crédito à Habitação). Relatório de avaliação tem a validade de 6 meses.
Nota (9)	Aplicável por cada processo para a Introdução, Exclusão ou Alteração de Titulares/Mandatários/ Procuradores numa Conta.
Nota (10)	A cobrar sempre que seja efetuada nova avaliação tendo como referência o valor atribuído na 1.ª avaliação. Nos casos em que seja necessário proceder a mais do que uma reavaliação de imóvel devem cobrar-se as comissões correspondentes a cada reavaliação efetuada.
Nota (11)	Comissão cobrada pela emissão presencial do extrato com carimbo.
Nota (12)	Conforme disposto no Artigo 23.º n.º 8 do DL 74-A, de 06/2017, esta comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida no âmbito da realização de operações de reembolso antecipado parcial ou total do contrato de crédito ou de transferência do crédito para outra instituição. Comissão não aplicável nas seguintes situações:a) Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges, remoção de titulares de conta de depósito à ordem;b) Remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioria;c) Inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações;d) Remoção de titulares falecidos;e) Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social.

8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (PARTICULARES)

[ÍNDICE](#)

8.1 . Garantias prestadas sobre o estrangeiro

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias Bancárias, Fianças e Avals				
1. Comissão de garantia	8%	€ 150,00/ --	I. Selo - 3%	Nota (1) e (2)
2. Comissão de alteração	--	€ 50,00	I.Selo - 4%	Nota (3)
3. Comissão de cancelamento	--	€ 50,00	I.Selo - 4%	

Outras despesas associadas

As despesas dos correspondentes são suportadas pelo cliente.

Nota (1) A taxa indicada (em %) é trimestral. A comissão de garantia é trimestral, com cobrança no primeiro dia do trimestre a que respeita e tem um mínimo de €50,00 por trimestre.

Nota (2) Acresce Imposto do Selo, calculado sobre o montante da garantia e que é actualmente de:

Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção

Prazo > 1 ano e < 5 anos: 0,5%

Prazo > 5 anos e sem prazo: 0,6%

Nota (3) Comissão única de valor fixo, cobrada no momento da prática do ato respectivo.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

9.1. Depósitos à ordem

	Em %	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
		Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta D.O. EUR					
Contas tituladas por Pessoas Colectivas					
Comissão a cobrar mensalmente no 1º dia do mês					
1.1. Comissão de Manutenção de Conta					
Pessoas Coletivas sediadas em Portugal	--	€ 5,77 Mensal	--	I.Selo 4%	Nota (1)
Pessoas Coletivas sediadas na União Europeia	--	€ 24,04 Mensal	--	I.Selo 4%	Nota (2)
Pessoas Coletivas sediadas no Resto do Mundo	--	€ 144,23 Mensal	--	I.Selo 4%	--
Pessoas Coletivas sediadas em jurisdições <i>Off-Shore</i>	--	€ 264,42 Mensal	--	I.Selo 4%	Nota (3)
2. Comissão de levantamento numerário					
Por operação	--	€ 12,02	--	I.Selo 4%	Nota (7)
3. Comissão Depósito de Moedas					
Comissão Depósito de Moeda metálica >=100 moedas	2%	--	--	I.Selo 4%	Nota (8)
3. Comissão Depósito em Numerário EUR					
Comissão Depósito de Notas (>=12.500)	0,5%	--	--	I.Selo 4%	Nota (10)
Conta D.O. USD					
Contas tituladas por Pessoas Coletivas					
Comissão a cobrar no 1º dia útil subsequente ao fim do trimestre					
1. Comissão de Manutenção de Conta					
	--	Isento	--	--	--
2. Comissão de Levantamento Numerário					
Por operação	--	€ 12,02	--	I.Selo 4%	Nota (7)
3. Comissão Depósito de Moedas					
Comissão Depósito de Moeda metálica >=100 moedas	2%	--	--	I.Selo 4%	Nota (8)
3. Comissão Depósito em Numerário USD					
Comissão Depósito de Notas (>=12.500)	0,8%	--	--	I.Selo 4%	Nota (10)
Conta Condomínio					
Contas tituladas por Pessoas Coletivas					
Comissão a cobrar no 1º dia útil subsequente ao fim do trimestre					
1. Comissão de Manutenção de Conta					
	--	€ 25,00 Trimestral	€ 100,00	I. Selo - 4%	--
2. Comissão de Levantamento Numerário					
Por operação	--	€ 12,02	--	I.Selo 4%	Nota (7)
3. Comissão Depósito de Moedas					
Comissão Depósito de Moeda metálica >=100 moedas	2%	--	--	I.Selo 4%	Nota (8)

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

9.1. Depósitos à ordem (Cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Conta Escrow Account EUR				
Contas tituladas por Pessoas Coletivas				
Comissão a cobrar no 1º dia útil subsequente ao fim do trimestre				
1. Comissão de Manutenção de Conta	2,5%	€ 500,00/--- (Trimestral)	--	I. Selo - 4% Nota (6)
Comissão a cobrar durante a vigência do contrato				
2. Comissão de alteração de contrato	--	€ 500,00	-	IVA - 23%
3. Comissão de Levantamento Numerário				
Por operação	--	€ 12,02	--	I.Selo 4% Nota (7)
4. Comissão Depósito de Moedas				
Comissão Depósito de Moeda metálica >=100 moedas	2%	--	--	I.Selo 4% Nota (8)
Conta em euros de Entidades Financeiras				
1. Comissão de Manutenção de Conta	--	0,5% (Mensal)	--	I. Selo - 4% Nota (9)
2. Comissão de Levantamento Numerário				
Por operação	--	€ 12,02	-	I. Selo - 4% Nota (7)
3. Comissão Depósito de Moedas				
Comissão Depósito de Moeda metálica >=100 moedas	2%	--	-	I. Selo - 4% Nota (8)

Nota Geral A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação. IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%

Nota (1) Isenção da aplicabilidade do Imposto do Selo para: i) Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), mediante apresentação de comprovativo legal.

Nota (2) Inclui todos os Estados Membros da União Europeia à exceção de Portugal

Nota (3) São consideradas jurisdições off-shore todos os territórios expressamente identificados como tal conforme disposto no Aviso do Banco de Portugal nº 8/2016

Nota (4) Comissão aplicável de acordo com o Saldo Médio Mensal da Conta à Ordem em Euros. Caso existam mais Contas à Ordem, o cálculo será efetuado através do Saldo Médio Mensal agregado das Contas à Ordem em Euros.

Nota (5) Caso a presente Comissão seja aplicável, não é cumulativa com outras comissões de manutenção de conta, não sendo cobrada a Comissão de Manutenção de Conta que consta no numero 1.1.

Nota (6) Percentagem (%) ao ano, calculada diariamente sobre a totalidade do saldo e cobrada trimestralmente sobre o valor médio dos ativos depositados, com um valor mínimo de 500 euros por trimestre.

Nota (7) Comissão aplicável a levantamentos de numerário realizados ao balcão.

Nota (8) Percentagem (%) aplicável sobre o valor do depósito em moedas.

Nota (9) Esta comissão será cobrada no início de cada mês, incidindo sobre o saldo médio credor da conta do mês imediatamente anterior. A mesma incide sobre as contas à ordem dos clientes com CAE pertencentes as divisões 64, 65, 66 (excluindo-se somente a divisão 642) e registados com os códigos sectorização do Banco de Portugal pertencentes às divisões 111,1121110 a 1121115, 1121119 a 1121123, 1121140, 1121150, 1121160, 1121182, 1121184, 1121210, 1122, 211, 2121000, 2121100, 2121182, 2121200, 2121310, 2121311, 2121319, 2121330 ou 2122. D65. Sobre as contas às quais é aplicada esta comissão não incidem outras comissões de manutenção.

Nota (10) Percentagem (%) aplicável sobre o valor do depósito em notas (>=12.500 EUR/USD), realizado ao balcão.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Linhas de Crédito e Contas Correntes					
Operações de Crédito - Curto Prazo					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Dossier	--	€ 264,42	--	I. Selo - 4%	Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, independentemente da concessão do crédito. Nota (1)
2. Comissão de Abertura	2% s/capital	€ 300,00/ ---	--	I. Selo - 4%	Notas (1) e (5)
3. Comissão de Avaliação de Imóveis					
Até € 500.000	--	€ 500,00	--	I. Selo - 4%	Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito. Segmentação mediante o Valor Presumível do Imóvel Notas (10) e (11)
De € 500.001 a € 1.000.000	--	€ 1.000,00	--		
De € 1.000.001 a € 1.500.000	--	€ 1.500,00	--		
De € 1.500.001 a € 2.500.000	--	€ 2.000,00	--		
Superior a € 2.500.000	0,08%	€ 2 000,00/--	--		
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de Renovação	1,5% s/capital	€ 250,00/ ---	--	I. Selo - 4%	Notas (2) e (5)
5. Comissão de Imobilização	50% do spread	--	--	I. Selo - 4%	Notas (3), (4) e (5)
6. Comissão de Utilização	1% s/capital	€ 75,00/ ---		I. Selo - 4%	Notas (5) e (6)
7. Comissão de Emissão Extractos Conta Empréstimo	---	€ 100,00		IVA - 23%	Nota (7)
8. Comissão de Alteração Contratual	---	€ 200,00		I. Selo - 4%	Nota (8)
Comissões termo do contrato					
9. Comissão de Emissão de Títulos de Distrate	---	€ 140,00	--	IVA - 23%	Nota (9)
10. Comissão Declaração de Dívida para efeitos de Encargo de Dívida/Outros	---	€ 100,00	--	IVA - 23%	Nota (9)
11. Comissão 2ª Via de Contrato		Isento		--	

Outras despesas associadas

Imposto do Selo sobre a utilização do Capital (verba 17.1.4. da TGIS):

0,04% aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30.

- Nota Geral** A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação. IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira - 22%; Região Autónoma dos Açores - 16%
- Nota (1)** Comissão única cobrada na data do pedido / solicitação do crédito
- Nota (2)** Comissão que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada no momento de cada renovação.
- Nota (3)** Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros. Tem uma periodicidade igual à definida para a cobrança de juros. Esta comissão é cobrada no final de cada mês.
- Nota (4)** Esta comissão é calculada com referência ao spread contratualizado.
- Nota (5)** Comissão cumulativa com outras comissões.
- Nota (6)** Comissão calculada sobre o montante utilizado, a cada momento da utilização de fundos da Conta Corrente Caucionada
- Nota (7)** Comissão referente à emissão de extractos de Conta Empréstimo em vigor ou liquidada.
- Nota (8)** Comissão a cobrar no momento de alteração contratual.
- Nota (9)** Comissão a cobrar no momento de emissão do documento/declarações.
- Nota (10)** Avaliação solicitada pelo Banco com acordo prévio do Cliente quanto ao respetivo custo. O valor da comissão será definido casuisticamente, mediante orçamento, variável em função da tipologia do imóvel e do valor da respetiva avaliação.
- Nota (11)** Avaliação de Imóveis para edifícios, escritórios, comércios, armazéns e terrenos rústicos e urbanos (desde que não sejam para Crédito Habitação), aplicável caso seja dada a hipoteca de um Imóvel como colateral da operação.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

10.2. Descobertos bancários

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Dossier	--	€ 264,42	--	I. Selo - 4%	Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, independentemente da concessão do crédito. Nota (1)
2. Comissão de Abertura	2% s/capital	€ 300,00/ ---	--	I. Selo - 4%	Nota (1) e (5)
3. Comissão de Avaliação de Imóveis					
Até € 500.000	--	€ 500,00	--	I. Selo - 4%	Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito. Segmentação mediante o Valor Presumível do Imóvel Notas (8) e (9)
De € 500.001 a € 1.000.000	--	€ 1.000,00	--		
De € 1.000.001 a € 1.500.000	--	€ 1.500,00	--		
De € 1.500.001 a € 2.500.000	--	€ 2.000,00	--		
Superior a € 2.500.000	0,08%	€ 2 000,00/--	--		
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão de Renovação	1,5% s/capital	€ 250,00/ ---	--	I. Selo - 4%	Nota (2) e (5)
5. Comissão de Imobilização	50% do spread	--	--	I. Selo - 4%	Nota (3), (4) e (5)
6. Comissão de Alteração Contratual	---	€ 200,00		I. Selo - 4%	Nota (6)
Comissões termo do contrato					
7. Comissão de Emissão de Títulos de Distrate	---	€ 140,00	--	IVA - 23%	Nota (7)
8. Comissão Declaração de Dívida para efeitos de Encargo de Dívida/Outros	---	€ 100,00	--	IVA - 23%	Nota (7)
9. Comissão 2ª Via de Contrato		Inseto		--	

Outras despesas associadas

Imposto do Selo referente ao descoberto (verba 17.1.4. da TGIS):

0,04% aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30.

- Nota Geral** A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação. IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%
- Nota (1)** Comissão única cobrada na data do pedido / solicitação do crédito
- Nota (2)** Comissão que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada no momento de cada renovação.
- Nota (3)** Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros. Tem uma periodicidade igual à definida para a cobrança de juros. Esta comissão é cobrada no final de cada mês.
- Nota (4)** Esta comissão é calculada com referência ao spread contratualizado.
- Nota (5)** Comissão cumulativa com outras comissões.
- Nota (6)** Comissão a cobrar no momento de alteração contratual.
- Nota (7)** Comissão a cobrar no momento de emissão do documento/declarações.
- Nota (8)** Avaliação solicitada pelo Banco com acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo. O valor da comissão será definido casuisticamente, mediante orçamento, variável em função da tipologia do imóvel e do valor da respectiva avaliação.
- Nota (9)** Avaliação de Imóveis para edifícios, escritórios, comércio, armazéns e terrenos rústicos e urbanos (desde que não sejam para Crédito Habitação), aplicável caso seja dada a hipoteca de um Imóvel como colateral da operação.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

10.3. Outros Créditos

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
<u>Empréstimos a taxa variável</u>					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Dossier	--	€ 264,42	-	I. Selo - 4%	Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, independentemente da concessão do crédito. Nota (1)
2. Comissão de Abertura	2,5% s/capital	€ 500,00/ ---	-	I. Selo - 4%	Nota (1)
3. Comissão de Avaliação de Imóveis					
Até € 500.000	--	€ 500,00	--	I. Selo - 4%	Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito. Segmentação mediante Valor Presumível do Imóvel Notas (2) e (3)
De € 500.001 a € 1.000.000	--	€ 1.000,00	--		
De € 1.000.001 a € 1.500.000	--	€ 1.500,00	--		
De € 1.500.001 a € 2.500.000	--	€ 2.000,00	--		
Superior a € 2.500.000	0,08%	€ 2.000,00/--	--		
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão gestão (anual)	1,75%	€ 200,00/ ---		I. Selo - 4%	Nota (4)
5. Comissão de Imobilização	50% do spread	--	--	I. Selo - 4%	Nota (5), (6) e (7)
6. Comissão de Alteração Contratual	-	€ 500,00	-	I. Selo - 4%	Nota (8)
7. Comissão de Reembolso Antecipado Parcial	2,50%	-	-	I. Selo - 4%	Nota (9)
8. Comissão de Pagamento de Prestações em Atraso	4%	€ 12,00/150,00	-	I. Selo - 4%	Nota (10)
9. Comissão de Prorrogação de Prazo	2,00%	€ 500,00/ ---	-	I. Selo - 4%	Nota (8)
Comissões no termo do contrato					
10. Comissão de Reembolso Antecipado Total	2,50%	-	-	I. Selo - 4%	Nota (9)
11. Comissão de Emissão de Títulos de Distrate	---	€ 140,00	--	IVA - 23%	Nota (11)
12. Comissão Declaração de Dívida para efeitos de Encargo de Dívida/Outros	---	€ 100,00	--	IVA - 23%	Nota (11)
13. Comissão 2ª Via de Contrato		Isento		--	

Outras despesas associadas

Imposto do Selo sobre a utilização do crédito (verba 17.1.1. a 17.1.3. da TGIS): Imposto do Selo sobre o montante utilizado - Aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; Prazos entre 1 e 5 anos: 0,5%; Prazos ≥ 5 anos: 0,6%.

- Nota Geral** A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação. IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%
- Nota (1)** Comissão única cobrada na data do pedido / solicitação do crédito
- Nota (2)** Avaliação solicitada pelo Banco com acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo. O valor da comissão será definido casuisticamente, mediante orçamento, variável em função da tipologia do imóvel e do valor da respectiva avaliação.
- Nota (3)** Avaliação de Imóveis para edifícios, escritórios, comércio, armazéns e terrenos rústicos e urbanos (desde que não sejam para Crédito Habitação), aplicável caso seja dada a hipoteca de um Imóvel como colateral da operação.
- Nota (4)** Comissão cobrada anualmente, na data de aniversário do crédito, sobre o capital em dívida.
- Nota (5)** Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros. Tem uma periodicidade igual à definida para a cobrança de juros. Esta comissão é cobrada no final de cada mês.
- Nota (6)** Esta comissão é calculada com referência ao spread contratualizado.
- Nota (7)** Comissão cumulativa com outras comissões.
- Nota (8)** Comissão a cobrar no momento da alteração contratual/prorrogação do prazo sobre o montante do capital em dívida e do capital contratado e não desembolsado.
- Nota (9)** A comissão incide sobre o capital amortizado e é cobrada no momento da amortização antecipada.
- Nota (10)** Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que, por falta de provisão da conta associada ao presente financiamento o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.
- Nota (11)** Comissão a cobrar no momento de emissão do documento/declarações.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

10.3. Outros Créditos (Cont.)

	Comissões			Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Empréstimos a taxa fixa					
Comissões iniciais					
1. Comissão de Dossier	--	€ 264,42	--	I. Selo - 4%	Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, independentemente da concessão do crédito. Nota (1)
2. Comissão de Abertura	2,5% s/capital	€ 500,00/ ---	-	I. Selo - 4%	Nota (1)
3. Comissão de Avaliação de Imóveis				I. Selo - 4%	Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito. Segmentação mediante o Valor Presumível do Imóvel Notas (2) e (3)
Até € 500.000	--	€ 500,00	--		
De € 500.001 a € 1.000.000	--	€ 1.000,00	--		
De € 1.000.001 a € 1.500.000	--	€ 1.500,00	--		
De € 1.500.001 a € 2.500.000	--	€ 2.000,00	--		
Superior a € 2.500.000	0,08%	€ 2.000,00/--	--		
Comissões durante a vigência do contrato					
4. Comissão gestão (anual)	1,75%	€ 200,00/ ---		I. Selo - 4%	Nota (4)
5. Comissão de Imobilização	50% do spread	--	--	I. Selo - 4%	Nota (5), (6) e (7)
6. Comissão de Alteração Contratual	-	€ 500,00	-	I. Selo - 4%	Nota (8)
7. Comissão de Reembolso Antecipado Parcial	2,50%	-	-	I. Selo - 4%	Nota (9)
8. Comissão de Pagamento de Prestações em Atraso	4%	€ 12,00/ 150,00	-	I. Selo - 4%	Nota (10)
9. Comissão de Prorrogação de Prazo	2,00%	€ 500,00/ ---	-	I. Selo - 4%	Nota (8)
Comissões no termo do contrato					
10. Comissão de Reembolso Antecipado Total	2,50%	-	-	I. Selo - 4%	Nota (9)
11. Comissão de Emissão de Títulos de Distrate	---	€ 140,00	--	IVA - 23%	Nota (11)
12. Comissão Declaração de Dívida para efeitos de Encargo de Dívida/Outros	---	€ 100,00	--	IVA - 23%	Nota (11)
13. Comissão 2ª Via de Contrato		Isento		--	
Outras despesas associadas					
Imposto do Selo sobre a utilização do crédito (verba 17.1.1. a 17.1.3. da TGIS) : Imposto do Selo sobre o montante utilizado - Aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção; Prazos entre 1 e 5 anos: 0,5%; Prazos ≥ 5 anos: 0,6%. Caso seja dada a hipoteca de um imóvel como colateral da operação é aplicada uma Comissão de Avaliação de Imóvel: Consulte a Subsecção 15.3. Outros Serviços					

Nota Geral A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação. IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%

Nota (1) Comissão única cobrada na data do pedido / solicitação do crédito

Nota (2) Avaliação solicitada pelo Banco com acordo prévio do Cliente quanto ao respectivo custo. O valor da comissão será definido casuisticamente, mediante orçamento, variável em função da tipologia do imóvel e do valor da respectiva avaliação.

Nota (3) Avaliação de Imóveis para edifícios, escritórios, comércio, armazéns e terrenos rústicos e urbanos (desde que não sejam para Crédito Habitação). aplicável caso seja dada a hipoteca de um Imóvel como colateral da operação.

Nota (4) Comissão cobrada anualmente, na data de aniversário do crédito, sobre o capital em dívida.

Nota (5) Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros. Tem uma periodicidade igual à definida para a cobrança de juros. Esta comissão é cobrada no final de cada mês.

Nota (6) Esta comissão é calculada com referência ao spread contratualizado.

Nota (7) Comissão cumulativa com outras comissões.

Nota (8) Comissão a cobrar no momento da alteração contratual/prorrogação do prazo sobre o montante do capital em dívida e do capital contratado e não desembolsado.

Nota (9) A comissão incide sobre o capital amortizado e é cobrada no momento da amortização antecipada.

Nota (10) Valor a cobrar por cada prestação vencida e não paga, sempre que , por falta de provisão da conta associada ao presente financiamento o débito das prestações de capital e juros ou só de juros, não puder ser realizado na data de vencimento.

Nota (11) Comissão a cobrar no momento de emissão do documento/declarações.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

12.1. Requisição e entrega de módulo de cheque

REQUISIÇÃO	Balcão		Máquina de Cheques		Em linha / Internet		ATM		...		Outras condições
	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	Balcão	Correio	
3. Outros tipos de cheques											
3.1.1 Cheque bancário - Montante inferior a € 50.000	€ 30,00	--									Nota (1)
3.1.2 Cheque bancário - Montante igual ou superior a € 50.000	€ 125,00	--									Nota (1)
3.1.3 Cheque bancário - Montante igual ou superior a € 50.000 - Pedidos Urgentes	€ 200,00	--									Nota (1) e (2)
Acresce Imposto	Imposto do Selo à taxa de 4% sobre a comissão indicada.										

Nota (1) Comissão cobrada na data da emissão do(s) cheque(s)

Nota (2) Comissão cobrada para pedidos efetuados entre 24 horas e 72 horas de antecedência.

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

13.1. Ordens de transferência

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência					Outras condições
		Balcão	Telefone	Em linha / Internet	ATM	...	
1. Transferência a crédito Internas/Nacionais							
1.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito							
- Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes	-	€ 2,12	€ 2,12	Isento	NA	-	
1.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito							
- Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes	Igual ou Inferior a 100.000 Euros	€ 10,10	€ 7,21	€ 1,06	--		Nota (1)
	De 100.001 Euros a 350.000 Euros	€ 32,69		N/A	--		
	Superior a 350.000 Euros	0,01%	N/A	N/A	--		
-Taxa de urgência	-	Acresce € 24,04 ao precário das transferências		--	--	--	
- Imediatas Pontuais	Até 12.500,00 €	--	--	€ 2,00	n/a	n/a	
1.3 - Transferências em lotes por ficheiros							
1.3.1 Ordenados e Pensões							
Para contas internas	N/A	N/A	N/A	€ 0,53	--		por registo
Outro Banco	N/A	N/A	N/A	€ 1,54	--		por registo
1.3.2 Outros Pagamentos							
Para contas internas	N/A	N/A	N/A	€ 0,77			por registo
Outro Banco							
-Inferior a 100.000€	N/A	N/A	N/A	€ 2,02	--		por registo
-Inferior a 100.000€ (urgentes)	N/A	N/A	N/A	€ 15,14	--		por registo
-Superior a 100.000€	N/A	N/A	N/A	€ 25,10	--		por registo
-Superior a 100.000€ (urgentes)	N/A	N/A	N/A	€ 30,05	--		por registo
Acresce Imposto	Imposto do Selo à taxa de 4%						

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

13.1. Ordens de transferência (Cont.)

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência					Outras condições
		Balcão	Telefone	Em linha / Internet	ATM	...	
2. Transferência a crédito SEPA +							
- para conta domiciliada no estrangeiro							
2.1. Em Euros, Leus Romanos ou Coroa Suecas para países SEPA (inclui Regulamento 924/2009) e restantes países							
- Tipo de transferência: Pontuais/Urgentes	Igual ou Inferior a 100.000 Euros	€ 10,10	€ 7,21	€ 1,06	--		Nota (1), (3), (4) e (5)
	De 100.001 Euros a 350.000 Euros	€ 32,69		N/A	--		
	Superior a 350.000 Euros	0,01%	N/A	N/A	--		
-Taxa de urgência	N/A	Acresce € 24,04 ao precário das transferências					
Transferências em lotes por ficheiros							
Ordenados e Pensões	N/A	N/A	N/A	€ 1,54	--		por registo
Outros Pagamentos							
-Inferior a 100.000€	N/A	N/A	N/A	€ 2,02	--		por registo
-Inferior a 100.000€ (urgentes)	N/A	N/A	N/A	€ 15,14	--		por registo
-Superior a 100.000€	N/A	N/A	N/A	€ 25,10	--		por registo
-Superior a 100.000€ (urgentes)	N/A	N/A	N/A	€ 30,05	--		por registo
2.2 Transferência a crédito não SEPA + (Países Não SEPA ou Moedas não abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009)							
- Tipo de transferência: Pontuais/Urgentes	Igual ou inferior a 350.000 Euros	0,30% € 30,77 / € 251,92			--		Nota (1), (2), (3), (4) e (5)
	Superior a 350.000 Euros	0,10%	N/A	N/A	--		Nota (1), (2), (3), (4) e (5)
Acresce Imposto		Imposto do Selo à taxa de 4%					

	Escalões	Canal de receção da ordem de Transferência					Outras condições
		Balcão	Telefone	Em linha / Internet	ATM	...	
3. Transferências Internas/Nacionais - Recebidas							
3.1. De conta domiciliada na própria Instituição de Crédito							
- com o mesmo ordenante e beneficiário	--	Isento	Isento	Isento	--		
3.2. De conta domiciliada noutra Instituição de Crédito							
- com ordenante e beneficiário distintos	--	Isento	Isento	Isento	--		
4. Transferência Transfronteiras/Internacionais - Recebidas							
- de conta domiciliada no estrangeiro							
4.1. Transferência SEPA + em Euros, Leus Romanos ou Coroa Suecas de países SEPA (inclui Regulamento 924/2009) e restantes países							
Com indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	--	Isento	Isento	Isento	--		
Sem indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	--	€ 16,83			--		
4.2. Transferência não SEPA + (Países Não SEPA ou Moedas não abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 924/2009)							
Com indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	--	€ 20,19			--		Nota (6)
Sem indicação de BIC e IBAN, por crédito em conta	--	€ 20,19			--		Nota (6)
Acresce Imposto		Imposto do Selo à taxa de 4%					

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

13.1. Ordens de transferência (Cont.)

- Legenda** BIC - Bank Identification Code;
IBAN - International Bank Account Number.
- Nota (1)** Comissão única cobrada na data da emissão da transferência.
- Nota (2)** Quando a operação é efectuada a partir de uma conta não denominada em euros, o valor da comissão é cobrado na moeda da operação pelo contravalor respetivo.
- Nota (3)** Para as operações não abrangidas pelo Regulamento 924/2009, acrescem despesas associadas a bancos correspondentes.
- Nota (4)** Consideram-se transferências ao abrigo do regulamento 924/2009 as que contemplam, cumulativamente, as seguintes características:
- Em Euros
 - Por débito em conta bancária;
 - Origem e destinos em contas constituídas em Euros, Corôa Sueca ou Leu Romeno;
 - Para qualquer dos países ao abrigo deste regulamento, incluindo países SEPA
 - Com indicação do IBAN e da conta beneficiária e do BIC SWIFT do banco do beneficiário (desde que o mesmo seja aderente ao serviço de transferências a crédito SEPA CT)
 - Com despesas partilhadas (do tipo share - SHA)
- SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area). Abrange os 28 Estados Membros da União Europeia, a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça, Mônaco, Estado da Cidade do Vaticano, o Principado de Andorra, São Marino e os Territórios Ultramarinos - Guiana Francesa, Gibraltar, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Reunião, São Bartolomeu, São Martinho e São Pedro e Miquelon.
- Nota (5)** A execução de operações através do Serviço My Atlântico está limitada ao valor agregado de EUR 100.000 por dia com exceção dos pagamentos ao Estado e à Segurança Social (limite agregado diário de EUR 100.000,00) e operações para carregamento de tarifários para comunicações telefónicas (limite máximo por operação definido pelo operador e um limite agregado diário de EUR 1.000,00).
- Nota (6)** Acresce 10,00€ (mais Imposto de Selo) nos casos de transferências com despesas BEN ou SHA.

13.2. Outros serviços com transferências

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Outras comissões com transferências emitidas/recebidas				
1. Emissão de cópias de documentos				
Cópia de mensagem Swift	-	€ 10,16	I. Selo - 4%	Nota (1)
2. Pedido de esclarecimento, alterações e devoluções				
Comissão por pedido de esclarecimento, alterações e devoluções (por transferência)	-	€ 28,85	I. Selo - 4%	Nota (3)
3. Transferências por Lotes				
Pedido de cancelamento de registo no lote (por registo a cancelar)	-	€ 1,54	IVA - 23%	
Pedido de cancelamento de ficheiro por lote (por pedido de cancelamento)	-	€ 2,60	IVA - 23%	
Pedido de anulação de pedido de cancelamento	-	€ 3,09	IVA - 23%	
Transferências Internas/Nacionais e Transfronteiras/Internacionais				
2. Transferências - Ordens Emitidas				
Comissão por Despesas a cargo do Ordenante - OUR	0,30%	€ 50,96/ € 100,96	I. Selo - 4%	Nota (2) (3)

- Nota Geral** A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação. IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%
- Nota (1)** Comissão opcional única cobrada na data da emissão da cópia, após pedido de cópia de swift por parte do Cliente
- Nota (2)** Comissões aplicadas às transferências emitidas na modalidade de comissões OUR referentes a encargos do Banco do Beneficiário correspondente.
- Nota (3)** A esta comissão podem acrescer despesas adicionais do banco do beneficiário, bem como do banco correspondente, caso exista. Nestes casos, as despesas serão debitadas posteriormente, pelo valor apresentado pelos bancos intervenientes na operação, até um máximo de 75€.

14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

14.3. Outros Serviços com Cobranças

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Tarifa Mensal				
1. Serviço Standard		€ 121,95	IVA - 23%	
Tarifa por operação				
1. Custo Variável por Transação	0,80%	€ 0,05 / € 0,65	IVA - 23%	
2. Custo Fixo por Transação		€ 0,20	IVA - 23%	
3. Custo Fixo por Transação em Real Time		€ 0,25	IVA - 23%	

Nota Geral A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação. IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Compra de notas estrangeiras</u>				
1. Por Crédito em conta		€ 5,00	I. Selo - 4%	Nota (1)
2. Por caixa		€ 8,65	I. Selo - 4%	
<u>Venda de notas estrangeiras</u>				
1. Por Crédito em conta		€ 5,00	I. Selo - 4%	Nota (1)
2. Por caixa		€ 11,54	I. Selo - 4%	

Nota (1) Comissão única cobrada na data da prática do acto respectivo.

15.2. Garantias prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
<u>Garantias Bancárias, Fianças e Avais</u>				
1. Comissão de garantia	2% a 10%	€ 100,00/ --	I. Selo - 3%	Nota (1) e (2)
2. Comissão de alteração	--	€ 144,23	I. Selo - 4%	Nota (3)
3. Comissão de cancelamento	--	€ 72,12	I. Selo - 4%	
4. Comissão de Emissão	0,20%	€ 100,00/500,00	I. Selo - 4%	
5. Comissão de Renovação	--	€ 48,08	I. Selo - 4%	Nota (4)
6. Comissão por Reconhecimento de Assinatura	--	€ 40,65	IVA - 23%	Nota (5)
7. Comissão de Urgência	--	€ 96,15	I. Selo - 4%	Nota (6)
8. Comissão de Execução de Garantia	0,10%	€25,00/ €250,00	I. Selo - 4%	Nota (7)

Outras despesas associadas

As despesas dos correspondentes são suportadas pelo cliente.

Nota Geral A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação. IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%

Nota (1) A taxa indicada (em %) é anual. A comissão de garantia é trimestral, com cobrança no primeiro dia do trimestre a que respeita e tem um mínimo de €100,00 por trimestre.

Nota (2) Acresce Imposto do Selo, calculado sobre o montante da garantia e que é actualmente de:
 Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção
 Prazo > 1 ano e < 5 anos: 0,5%
 Prazo > 5 anos e sem prazo: 0,6%

Nota (3) Comissão única de valor fixo, cobrada no momento da prática do acto respectivo.

Nota (4) Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no prazo da sua renovação.

Nota (5) Comissão cobrada sempre que na emissão de garantia existe lugar ao reconhecimento de assinatura por parte do beneficiário.

Nota (6) A cobrar sempre que por pedido do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, com um horizonte temporal inferior a 24 horas.

Nota (7) Comissão incide sobre o montante da garantia.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

15.3. Outros Serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Declarações				
1. Prestação de informações a clientes, auditores externos e ROC's		€ 100,00	IVA - 23%	Nota (1) e (2)
2. Comissão de Emissão de Título de Distrate		€ 140,00	IVA - 23%	Nota (2) e (3)
3. Comissão de Declaração de Dívida para efeitos de Encargo de Dívida/Outros		€ 100,00	IVA - 23%	Nota (2) e (3)
4. Comissão de 2ª via de Contrato		Isento	--	
Extratos de conta				
1. Emissão de extratos				
Diário		€ 2,50	IVA - 23%	Nota (1) e (2)
Semanal		€ 2,50	IVA - 23%	
Mensal		Isento	-	
2. Pedidos pontuais de extracto				
- com emissão digital		€ 2,50	IVA - 23%	Nota (1) (2) e (11)
- com emissão ao balcão		€ 9,00	IVA - 23%	
- com envio postal		€ 5,00	IVA - 23%	
4. Comissão de Emissão de Extratos Conta Empréstimo		€ 100,00	IVA - 23%	Nota (2) e (4)
5. Emissão de extratos de conta por SWIFT (MT940)				
Mensal		€ 15,00	IVA - 23%	Nota (2) (5)
Semanal		€ 25,00	IVA - 23%	Nota (2) (6)
Diário		€ 50,00	IVA - 23%	Nota (2) (7)
Comunicações				
1. Correio Expresso				
1.1 Europa		€ 30,00	IVA - 23%	Nota (2) e (3)
1.2 América do Norte		€ 37,50		
1.3 Restantes Países		€ 45,00		
2. Operações com estrangeiro				
2.1 Gestão operações (Swifts)				
2.1.1 Europa		€ 30,00	IVA - 23%	Nota (1) e (2)
2.1.2 América do Norte		€ 37,50		
2.1.3 Restantes Países		€ 45,00		
Cofres de Aluguer				
1. Caução		€ 150,00	I. Selo - 0,6%	
2. Comissão de Aluguer - Anuidade: medidas internas (L x A x P)				
Tipo 01 - 28 x 15 x 45 cm - Volume de 18,9 dm3		€ 200,00	IVA - 23%	Nota (2) e (8)
Tipo 02 - 28 x 30 x 45 cm - Volume de 37,8 dm3		€ 300,00	IVA - 23%	
Tipo 03 - 28 x 45 x 45 cm - Volume de 56,7 dm3		€ 450,00	IVA - 23%	
3. Comissão de Arrombamento		Casuístico	IVA - 23%	Nota (2) e (9)
4. Comissão de Visita ao Cofre de Aluguer		€ 5,00	IVA - 23%	Nota (2) e (10)
Pedidos de Fotocópias de Documentos				
1. 2ª vias de Notas de Lançamento		Isento	-	
2. Fotocópia por Documento		€ 10,50/--	IVA - 23%	
Pedidos diversos				
1. Comissão Alteração de Intervenientes na Conta		€ 15,00	I. Selo - 4%	Nota (16)
Avaliação de Imóveis				
1. Comissão de Avaliação de Imóveis		€ 350,00	IVA - 23%	Nota (13)
2. Comissão de Reavaliação de Imóveis		€ 175,00	IVA - 23%	Nota (14)

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

15.3. Outros Serviços (cont.)

Portes de Envio				
1. Nacional	S/ registo	€ 5,00	IVA - 23%	
	Registado c/ aviso de recepção	€ 8,00	IVA - 23%	
2. Europa	S/ registo	€ 10,00	IVA - 23%	
	Registado c/ aviso de recepção	€ 13,00	IVA - 23%	
3. Resto do Mundo	S/ registo	€ 30,00	IVA - 23%	
	Registado c/ aviso de recepção	€ 35,00	IVA - 23%	
4. Correio Expresso/DHL	--	€ 53,00	IVA - 23%	

- Nota Geral** A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação. IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%
- Nota (1)** Comissão única cobrada por emissão na data da prática do acto respectivo.
- Nota (2)** O IVA é de 23% no Continente, de 16% nos Açores e 22% na Madeira
- Nota (3)** Comissão a cobrar no momento de emissão do documento/declarações.
- Nota (4)** Comissão referente à emissão de extractos de Conta Empréstimo em vigor ou liquidada.
- Nota (5)** Comissão de emissão mensal de Swift a cobrar numa base mensal
- Nota (6)** Comissão de emissão semanal de Swift a cobrar numa base mensal
- Nota (7)** Comissão de emissão diária de Swift a cobrar numa base mensal
- Nota (8)** Comissão cobrada na data da contratação e, anualmente, na data de aniversário do contrato.
- Nota (9)** Conforme estabelecido no contrato, se por motivo imputável ao Cliente, se justificar o arrombamento do cofre ser-lhe-ão debitadas as despesas cobradas pela empresa contratada pelo Banco para proceder à abertura forçada e substituição da fechadura do cofre.
- Nota (10)** A comissão de visita é aplicada apenas a partir da 4ª visita no ano.
- Nota (11)** Inclui pedidos de extrato adicional relativo a uma data específica.
- Nota (12)** Aplicável por cada processo para a Introdução, Exclusão ou Alteração de Titulares/Mandatários/ Procuradores
- Nota (13)** Por pedido (aplicável quando o Cliente solicita uma avaliação prévia de um imóvel antes de iniciar a abertura de um processo de Crédito excepto Crédito à Habitação). Relatório de avaliação tem a validade de 6 meses.
- Nota (14)** A cobrar sempre que seja efetuada nova avaliação tendo como referência o valor atribuído na 1.ª avaliação. Nos casos em que seja necessário proceder a mais do que uma reavaliação de imóvel devem cobrar-se as comissões
- Nota (15)** A cobrar sempre que seja efetuada nova avaliação tendo como referência o valor atribuído na 1.ª avaliação. Nos casos em que seja necessário proceder a mais do que uma reavaliação de imóvel devem cobrar-se as comissões correspondentes a cada reavaliação efetuada.
- Nota (16)** Comissão não aplicável nas seguintes situações: Representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas tituladas a) Condomínios de Imóveis; b) Instituições Particulares de Solidariedade Social; e c) Pessoas Coletivas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Utilidade Pública.

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

16.1. Remessas documentárias

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Remessas Documentárias de Importação				
1. Comissão Cobrança				
Igual ou inferior a € 500.000,00	0,375%	€ 75,00 /€ 750,00	I. Selo - 4%	Nota (1)
Superior a € 500.000,00	0,300%		I. Selo - 4%	Nota (1)
2. Comissão Alteração/Prorrogação/Devolução		€ 40,00	I. Selo - 4%	
3. Comissão Processamento		€ 35,00	I. Selo - 4%	
4. Comissão Manutenção (por mês ou fração)		€ 15,00	I. Selo - 4%	Nota (1) e (2)
5. Tracers		€ 20,00	IVA - 23%	Swift/ por mensagem Nota (3)
6. Courier Express		€ 35,00	IVA - 23%	Nota (3)
7. Apresentação a Protesto		€ 115,00	I. Selo - 4%	Nota (4)

Nota Geral A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação. IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%

Nota (1) Contra-Pagamento /Contra aceite e Devolução/Contra aceite e Pagamento/Franco Pagamento.

Nota (2) Nas remessas à Vista, 30 dias após aviso ao Cliente. Nas remessas a Prazo, 30 dias após vencimento.

Nota (3) O IVA é de 23% no Continente, de 16% nos Açores e 22% na Madeira

Nota (4) Acrescem despesas notariais

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Remessas Documentárias de Exportação				
1. Comissão Cobrança				
Igual ou inferior a € 500.000,00	0,300%	€ 75,00/ € 500,00	I. Selo - 4%	
Superior a € 500.000,00	0,250%		I. Selo - 4%	
2. Comissão Alteração/Prorrogação/Devolução		€ 40,00	I. Selo - 4%	
3. Comissão Processamento		€ 35,00	I. Selo - 4%	
4. Comissão Manutenção (por mês ou fracção)		€ 15,00	I. Selo - 4%	Nota (1)
6. Tracers		€ 20,00	IVA - 23%	Swift/ por mensagem Nota (2)

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

Nota Geral A taxa de IVA identificada poderá variar em função do local i) de residência do Cliente e ii) de localização da operação.
IVA: Taxa legal no Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira – 22%; Região Autónoma dos Açores – 16%

Nota (1) Por falta de aceite ou pagamento, 30 dias após a 1ª apresentação ou vencimento

Nota (2) O IVA é de 23% no Continente, de 16% nos Açores e 22% na Madeira

16.2 Créditos Documentários

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)		
Créditos Documentários de Importação				
Comissões Iniciais				
1. Pré-aviso				
1.1 Comissão de processamento		€ 20,00	I.Selo - 4%	
2. Abertura				
2.1 Primeiro Trimestre ou Fracção	0,75%-2%	€ 75,00/---	I.Selo - 4%	Nota (1)
2.2 Meses Seguintes ou Fracção	0,25%-0,5%	€ 50,00/---	I.Selo - 4%	
2.3 Comissão de Processamento		€ 25,00	I.Selo - 4%	
2.4 Comunicações	Vide ponto 3 da subsecção 15.3. Outros Serviços			
Comissões durante a vigência do contrato				
3. Prorrogação				
3.1 Comissão (por mês ou fracção)	0,25%-0,75%	€ 50,00/---	I.Selo - 4%	Nota (1)
3.2 Comissão de Processamento		€ 25,00	I.Selo - 4%	
3.3 Comunicações	Vide ponto 3 da subsecção 15.3. Outros Serviços			
4. Aumento de Valor				
4.1 Primeiro Trimestre ou Fracção	0,75%-2%	€ 75,00/---	I.Selo - 4%	Nota (2)
4.2 Meses Seguintes	0,25%-0,5%	€ 50,00/---	I.Selo - 4%	
4.3 Comissão de Processamento		€ 25,00	I.Selo - 4%	
4.4 Comunicações	Vide ponto 3 da subsecção 15.3. Outros Serviços			
5. Alteração Simples				
5.1 Comissão de Processamento		€ 25,00	I.Selo - 4%	
5.2 Comunicações	Vide ponto 3 da subsecção 15.3. Outros Serviços			
6. Despesas de Expediente				
6.1 Conferência de Documentos		€ 40,00	I.Selo - 4%	
7. Aceite/Pagamento Diferido (por mês ou fracção)				
7.1 Comissão	0,25%-0,75%	€ 62,50/---	I.Selo - 4%	Nota (3)
7.2 Comissão de Processamento		€ 25,00	I.Selo - 4%	
7.3 Comunicações	Vide ponto 3 da subsecção 15.3. Outros Serviços			
Comissões no termo do contrato				
8. Pagamento e/ou Intervenção				
8.1 Comissão	0,10%	€75,00/250,00	I.Selo - 4%	
8.2 Comissão de Processamento		€ 25,00	I.Selo - 4%	
8.3 Comunicações	Vide ponto 3 da subsecção 15.3. Outros Serviços			
9. Anulação/Cancelamento				
9.1 Comissão de Processamento		€ 25,00	I.Selo - 4%	
9.2 Comunicações	Vide ponto 3 da subsecção 15.3. Outros Serviços			

Outras despesas associadas

Despesas de Correspondente - a cargo do cliente, se acordado nos termos e condições da carta de crédito, ou se recusadas pelo beneficiário, conforme as Regras e Usos Uniformes da CCI para Créditos Documentários (UCP 600)

Nota (1) Nos créditos com tolerância, as comissões são calculadas sobre o valor máximo do crédito.

Nota (2) A comissão deverá incidir sobre o valor não utilizado, ou seja, o saldo em aberto

Nota (3) Comissão mensal aplicada nos créditos a prazo e desde o último dia de incidência de comissões de abertura ou prorrogação até ao vencimento, aplicando-se sobre o valor de cada utilização

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

16.2 Créditos Documentários (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Créditos Documentários de Exportação				
Comissões Iniciais				
1. Pré-aviso				
1.1 Comissão de Pré-aviso		€ 25,00	I. Selo - 4%	
2. Notificação/Entrega				
2.1 Comissão de notificação - Clientes		€ 100,00	I. Selo - 4%	
2.2 Comissão de notificação - Europa		€ 150,00	I. Selo - 4%	
2.3 Comissão de notificação - Resto do Mundo		€ 250,00	I. Selo - 4%	
3. Domiciliação				
3.1 Por Trimestre ou Fracção	0,20%	€ 100,00/---	I. Selo - 4%	
4. Confirmação				
4.1 Por Trimestre ou Fracção	1,250%	€ 1000,00/---	I. Selo - 4%	Nota (1) e (3)
Comissões durante a vigência do contrato				
5. Comissão de Prorrogação				
5.1 Crédito Confirmado (por Trimestre ou fracção)	1,250%	€ 1000,00/---	I. Selo - 4%	Nota (2)
5.2 Créditos Domiciliados (por Trimestre ou fracção)	0,20%	€ 100,00/---	I. Selo - 4%	
5.3 Créditos Notificados		€ 100,00	I. Selo - 4%	
6. Comissão por aumento de montante				
6.1 Crédito Confirmado (por Trimestre ou fracção)	1,250%	€ 1000,00/---	I. Selo - 4%	Nota (1)
6.2 Créditos Domiciliados (por Trimestre ou fracção)	0,20%	€ 100,00/---	I. Selo - 4%	
6.3 Créditos Notificados		€ 100,00	I. Selo - 4%	
7. Alteração Simples				
7.1 Comissão de alteração simples		€ 200,00	I. Selo - 4%	
8. Transferência				
8.1 Comissão	0,25%	€ 500,00/---	I. Selo - 4%	
9. Cedência de Fundos				
9.1 Comissão de cedência de fundos		€ 250,00	I. Selo - 4%	
10. Documentos com Divergências				
10.1 Comissão		€ 50,00	I. Selo - 4%	
11. Gestão documental de Crédito Notificado				
11.1 Comissão		€ 250,00	I. Selo - 4%	Nota (3)

16. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO (OUTROS CLIENTES)

[ÍNDICE](#)

16.2 Créditos Documentários (cont.)

	Comissões		Acréscimo Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Créditos Documentários de Exportação				
Comissões no termo do contrato				
12. Pagamento (à vista)				
12.1 Crédito Confirmado				
12.2 Crédito Domiciliado	0,25%	€ 500,00/2.000,00	I. Selo - 4%	
13. Pagamento Diferido ou Aceite (a Prazo)				
13.1 Crédito Confirmado (Por Trimestre ou Fracção)	1,250%	€ 1000,00/---	I. Selo - 4%	Nota (4)
13.2 Crédito Domiciliado (Por Trimestre ou Fracção)	0,250%	€ 500,00/2.000,00	I. Selo - 4%	
14. Pagamento				
14.1 Crédito Notificado	0,250%	€ 500,00/2.000,00	I. Selo - 4%	
15. Anulação/Cancelamento				
15.1 Comissão de anulação		€ 100,00	I. Selo - 4%	
16. Comissão de Liquidação Antecipada				
16.1 Crédito Confirmado	1,250%		I. Selo - 4%	Nota (5) e Nota (6)
16.2 Crédito Domiciliado	0,20%		I. Selo - 4%	Nota (5) e Nota (6)
Comissão de intervenção cobrada a cada rúbrica				
17. Comissão de intervenção				
17.1 Comissão de Intervenção		€ 100,00	I. Selo - 4%	
Comissão de Pre-check de documentos				
18. Pre-check				
18.1 Comissão de Pre-check de documentos		€ 500,00	I. Selo - 4%	

Outras despesas associadas

Despesas de Correspondente - a cargo do cliente, se acordado nos termos e condições da carta de crédito, ou se recusadas pelo beneficiário, conforme as Regras e Usos Uniformes da CCI para Créditos Documentários (UCP 600)

- Nota (1)** Nos créditos com tolerância, as comissões são calculadas sobre o valor máximo do crédito.
- Nota (2)** A comissão deverá incidir sobre o valor não utilizado, ou seja, o saldo em aberto
- Nota (3)** A comissão incide sobre o lote de documentos apresentado.
- Nota (4)** Taxa indicativa; a taxa definitiva será definida casuisticamente, em função do risco Banco/País
- Nota (5)** Comissão calculada sobre o montante do valor liquidado antecipadamente
- Nota (6)** A comunicação de liquidação antecipada deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 4 dias úteis face à data da efetiva liquidação